TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, mão de obra e deslocamento técnico, destinados aos equipamentos das unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Itueto/MG, abrangendo:

a) cadeiras odontológicas, inclusive refletores, mochos e equipos;
b) autoclaves e esterilizadores;
c) câmaras frias para conservação de medicamentos e insumos termossensíveis;
d) destiladores de água;
e) compressores odontológicos;
f) montagem de consultórios odontológicos completos; e
g) aparelhos fisioterapêuticos.

1.2. A contratação será processada em item único, conforme a pesquisa de preços anexa, com unidade de medida hora de serviço (HS) e quantitativo estimado de 1.500 horas.

1.3. O objeto é serviço, e não aquisição de bens. Poderá ser tratado como serviço comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital. A classificação e a modalidade deverão ser confirmadas na fase de planejamento, especialmente diante da diversidade de equipamentos abrangidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação busca preservar a disponibilidade, a segurança e o funcionamento dos equipamentos utilizados nos serviços municipais de saúde, reduzindo o risco de interrupções em atividades de atendimento, diagnóstico, esterilização, conservação de insumos e assistência odontológica e fisioterapêutica.

2.2. A necessidade decorre da demanda por manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de diferentes categorias, incluindo eventuais reparos que dependam de mão de obra especializada e substituição de peças, componentes ou acessórios.

2.3. Este Termo de Referência deverá ser compatibilizado com o ETP e com a pesquisa de preços. O ETP e os documentos de planejamento integrarão os autos da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos listados no item 1 e na relação de equipamentos anexa, com fornecimento dos materiais e componentes necessários conforme as condições deste Termo de Referência.

3.2. O atendimento compreenderá, conforme a ordem de serviço:

a) inspeção e diagnóstico do equipamento;
b) execução de manutenção preventiva ou corretiva autorizada;
c) fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios necessários, observada a regra de preço do item 7;
d) testes de funcionamento e segurança pertinentes ao equipamento;
e) emissão de relatório técnico da intervenção, com identificação do equipamento, serviços executados, horas aplicadas, materiais

utilizados e recomendações; e
f) registro da manutenção no histórico do equipamento, a ser mantido pela Administração.

3.3. O ciclo de vida da solução compreende o planejamento das manutenções preventivas, a abertura e autorização das ordens de serviço, a execução e verificação dos serviços, o registro das intervenções e a destinação adequada de peças substituídas e resíduos, quando aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualidade e desempenho. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com ferramentas, instrumentos e equipamentos compatíveis com os equipamentos atendidos e observância das normas técnicas e regulatórias aplicáveis a cada tipo de equipamento.

4.2. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos e compatíveis com o equipamento. A utilização de peça recondicionada, usada ou de especificação diversa dependerá de justificativa técnica e autorização prévia e expressa da Administração, se admitida pelo edital.

4.3. A contratada deverá informar previamente eventual impedimento técnico à realização do serviço, apresentar diagnóstico e orçamento ou estimativa de esforço quando solicitado e aguardar autorização antes de executar serviços que excedam o escopo autorizado.

4.4. Sustentabilidade. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, reduzir desperdícios e providenciar, quando lhe couber, a destinação ambientalmente adequada de peças e resíduos gerados pela manutenção. A Administração deverá definir no edital a responsabilidade pela guarda e destinação de componentes removidos.

4.5. Assistência e garantia. A contratada deverá corrigir, sem custo adicional, falhas decorrentes de execução inadequada ou de peça por ela fornecida, dentro do prazo de garantia de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. O prazo definitivo deverá ser estabelecido pela área técnica e refletido no edital.

4.6. Obrigações da contratada. Constituem obrigações mínimas da contratada:

a) cumprir as ordens de serviço autorizadas, os prazos e as especificações do edital e deste Termo de Referência;
b) disponibilizar profissionais capacitados e responsabilizar-se pelos encargos incidentes sobre sua equipe;
c) arcar com deslocamento, ferramentas e demais custos necessários à execução, conforme a composição do preço definida neste TR;
d) manter as condições de habilitação exigidas durante a vigência da contratação;
e) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer risco, dano ou impedimento identificado;
f) entregar relatório técnico após cada intervenção;
g) reparar ou refazer, sem custo adicional, serviço rejeitado por desconformidade imputável à contratada; e
h) manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

4.7. Recebimento. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, após a conclusão do serviço, para conferência da ordem de serviço, do relatório técnico e das horas executadas. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após a verificação da conformidade e dos testes

necessários, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Os prazos e procedimentos deverão ser compatibilizados com o regulamento municipal e com o edital.
4.8. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, falhas ou danos decorrentes da execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Execução. Os serviços serão executados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento por servidor competente. Cada ordem deverá identificar o equipamento, a unidade de saúde, o tipo de manutenção, o problema relatado, o limite de horas autorizado e o prazo de execução.
5.2. O prazo para execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço pela contratada, salvo prazo diverso expressamente indicado na ordem e justificado pela Administração em razão da natureza do serviço. A contratada deverá comunicar e justificar eventual impossibilidade de cumprimento antes do vencimento do prazo.
5.3. Nenhum serviço ou fornecimento poderá ser faturado sem prévia autorização e respectiva ordem de serviço, ressalvadas as hipóteses expressamente disciplinadas no edital.
5.4. Gestão e fiscalização. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Gestor do contrato: Fernando Paulo Repossi, responsável pela coordenação administrativa, acompanhamento da vigência e dos saldos, comunicação com a contratada e encaminhamento de providências à autoridade competente;
b) Fiscal do contrato: Adrielly Sinara de Oliveira Rosa Sorge -Agente de Saúde, responsável por acompanhar a execução, conferir os registros de horas, verificar os relatórios e materiais empregados, registrar ocorrências e informar ao gestor eventuais desconformidades;
c) Fiscal técnico, se designado: Adrielly Sinara de Oliveira Rosa Sorge -Agente de Saúde, responsável pela avaliação técnica dos diagnósticos, dos serviços e dos testes realizados.

5.5. Sanções. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme procedimento e critérios definidos no edital e no instrumento contratual. As multas moratória e compensatória deverão ter percentuais, bases de cálculo e limites expressamente fixados no edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais, formalmente designados, conforme os arts. 117 e 8º, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e o regulamento municipal, com atribuições de acompanhamento da execução, registro de ocorrências, verificação da conformidade com as especificações e atesto da prestação do serviço.
6.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros. A ausência de ação fiscalizadora não implica corresponsabilidade da Administração.
6.3. A contratada indicará preposto para representá-la durante a execução, o qual atuará como interlocutor perante a Administração.

6.4. Recebimento. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
a) recebimento provisório, pelo fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, para verificação da conformidade com as especificações;
b) recebimento definitivo, pelo gestor ou comissão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade e o atendimento das exigências.
6.5. Constatadas falhas, a contratada será notificada para corrigi-las, a suas expensas, em prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
6.6. Infrações e sanções. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade), garantidos o contraditório e a ampla defesa. O percentual de multa e os critérios de gradação serão definidos no edital e no contrato.
6.7. Alterações e extinção. O contrato poderá ser alterado nos casos e limites dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, e extinto conforme os arts. 137 a 139. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses do art. 28 do regulamento aplicável e do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber.
6.8. Instrumento contratual. A formalização poderá ser substituída por nota de empenho de despesa ou ordem de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível, observados o valor e a natureza do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7.1. A medição será feita pelas horas de serviço efetivamente executadas e autorizadas em cada ordem de serviço, comprovadas por relatório técnico e registro de início e término da intervenção, sem prejuízo de outros meios de verificação previstos no edital.
7.2. O fiscal deverá conferir a compatibilidade entre as horas cobradas, o serviço autorizado, o relatório técnico e o resultado obtido. Horas não autorizadas ou não comprovadas não serão medidas nem pagas.
7.3. O pagamento será calculado pela multiplicação das horas aprovadas pelo preço unitário registrado, observada a regra sobre inclusão de peças, componentes, mão de obra e deslocamento estabelecida no item 7. Não haverá pagamento por serviço rejeitado até que a desconformidade seja corrigida.
7.4. Após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, a despesa será liquidada e paga no prazo de até [_] dias, conforme o edital, o instrumento contratual e a regulamentação municipal aplicável. A nota fiscal deverá discriminar o número da ordem de serviço e o período ou a intervenção faturada.
7.5. Eventual retenção de tributos observará a legislação vigente e a retenção de valores de multas aplicadas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
7.6. Reajuste. Considerando que a execução ocorrerá em prazo inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste durante a vigência inicial. Na hipótese de prorrogação da Ata ou de contratos com duração superior a um ano, o reajuste dependerá do interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, adotando-se o índice IPCA, nos termos do art. 25, §§7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade. Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 6°, inciso XLI, e do art. 29 da Lei n° 14.133/2021, por tratar-se de serviços comuns.

8.2. Sistema de Registro de Preços, conforme arts. 82 a 86 da Lei n° 14.133/2021.

8.3. Critério de julgamento. Menor preço, aplicado por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n° 14.133/2021. As propostas não poderão superar o valor de referência constante do Anexo desta minuta.

8.4. Não Exclusivo MEI/ME/EPP, considerando o valor estimado por item, nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar e do art. 4° da Lei n° 14.133/2021, salvo as exceções do art. 49 da LC n° 123/2006.

8.5. Habilitação. Conforme os arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021.

8.6. Proposta. A proposta deverá conter a descrição do objeto, o preço unitário por item, os prazos e as condições de execução, a validade mínima de 60(sessenta) dias e declaração de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução.

8.7. Cadastro de reserva. Não.

8.8. Vedações. Conforme os arts. 9° e 14 da Lei n° 14.133/2021, em especial quanto à participação de agentes públicos e impedidos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização da contratação, da emissão da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, conforme o art. 82, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

9.2. As despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

9.3. A contratação deverá ser precedida da verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como da declaração de adequação orçamentária e financeira pelo ordenador de despesa, quando exigível.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.01. Constituem infrações administrativas, entre outras, aquelas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021.

10.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência, quando se tratar de inexecução parcial que não justifique a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou ordem de fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

III – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou da contratação afetada, conforme a gravidade da infração;

IV – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133/2021;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/2021;

VI – aplicação cumulativa das sanções legalmente admitidas.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.
10.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não sendo possível o desconto, a contratada deverá recolher o valor no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação. O não pagamento poderá ensejar a cobrança administrativa ou judicial.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
11.1. O preço unitário médio de R$ 176,67 (cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), que corresponde ao valor total de R$ 265.005,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e cinco reais) dividido pelo quantitativo de 1.500HS, conforme os valores apresentados na pesquisa anexada.
11.2. A pesquisa fornecida apresenta o preço médio da proposta simples, obtidos através de cotações com fornecedores.
11.3. Os valores apresentados constituem estimativa para planejamento e não substituem a disputa nem vinculam a Administração ao consumo integral do quantitativo registrado. O quantitativo efetivamente demandado dependerá das ordens de serviço emitidas e do saldo da ata.
11.4. A descrição da pesquisa inclui peças, componentes, mão de obra e manutenção, enquanto a unidade de medição é hora de serviço.

12. ANEXOS
Integram este Termo de Referência:
Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Documento de Formalização da Demanda;
Anexo III – Pesquisa de Preços;

Santa Rita do Ituêto/MG, 30 de setembro de 2026.

Fernando Paulo Repossi
Secretaria Municipal de Saúde.